



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 541 DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

“Inclui no calendário de eventos e comemorações do Município de Porto Velho o dia do Vacinador”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Cria e inclui o dia do Vacinador no calendário de eventos e comemorações do município de Porto Velho.

Parágrafo único – O dia do vacinador será comemorado em 18 (dezoito) de setembro.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURO NAZIF RASUL
Prefeito

CARLOS DOBBIS
Procurador Geral do Município